



Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00  
**GABINETE DO PREFEITO**



## **LEI MUNICIPAL N.º 227/2007-MPBA, DE 10.04.2007.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 204/2006-MPBA, DE 26.03.2006, QUE ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI **APROVOU** E EU **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1.º:** O inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal 204/2006, de 26 de Março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º:**

.....  
.....

**I – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO:**

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Jurídica;
- c) Coordenadoria Especial de Gestão;  
Divisão de Projetos e Convênios Institucionais;  
Seção de Relações Institucionais;
- d) Representação Externa;
- e) Presidente da Comissão Permanente de Licitação;**
- f) Coordenadoria do SIME.

**Artigo 2.º:** O Capítulo II, da Lei Municipal 204/2006, de 26 de Março de 2006, passa a vigorar acrescido da Seção V – Do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, artigo 6º, com a seguinte redação:

**SEÇÃO V  
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Art. 6º** A função primordial do Presidente da Comissão Permanente de Licitação é a obtenção do contrato mais vantajoso de aquisição de materiais e serviços, resguardando os direitos dos licitantes e os interesses deste Poder, através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes.



Estado do Amapá  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari  
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Parágrafo Único:** São as seguintes suas atribuições:

- I. Elaborar e publicar os editais de licitação para concorrências públicas, tomadas de preços e convites, com vistas a aquisição de materiais permanentes, consumo e expediente, obras e serviços, de acordo com os processos de solicitação enviados pelos órgãos interessados, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
- II. Expedir convite dos processos cujas despesas tenham sido autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- III. Receber as propostas apresentadas pelos fornecedores;
- IV. Proceder as análises das propostas apresentadas de acordo com as condições impostas no ato convocatório;
- V. Definir os vencedores das licitações, de acordo com os critérios previamente fixados no ato convocatório;
- VI. Lançar em ata todas as ocorrências dos processos licitatórios;
- VII. Julgar os recursos dos fornecedores, quando impetrados;
- VIII. Encaminhar ao Prefeito Municipal, todos os recursos impetrados pelos fornecedores, contra suas decisões;
- IX. Adjudicar os resultados das licitações;
- X. Submeter ao Prefeito Municipal os resultados finais das licitações feitas para a devida homologação.

**Artigo 3º:** Ficam ratificados os demais artigos da Lei original não mencionados nesta Lei.

**Artigo 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari/AP., em 11 de abril de 2007.

*Antônio José Siqueira da Silva*  
Prefeito Municipal de  
Pedra Branca do Amapari  
CPF: 572.843.342-15